

**DECRETO N.º 0219001/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DAS ATIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2020 PARA FINS DE CONHECIMENTO E PUBLICIDADE DOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMOCIM E REGULAMENTA O USO DE APARELHO ELETRÔNICO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA (PAREDÃO DE SOM) DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e competências, especificamente o inciso VI do art. 46, da Lei Orgânica do Município de Camocim – Ceará;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido através do presente à relação das atividades carnavalescas do ano de 2020, para fins de conhecimento e publicidade dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Camocim, conforme o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Fica determinado através do presente Decreto às regras, os locais e os horários destinados à utilização de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) durante o período do Carnaval 2020.

**Parágrafo único.** Não será permitida a utilização de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) em locais e horários não previstos neste Decreto.

**Art. 3º** Fica autorizado o **PERCURSO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS** no dia 21 de Fevereiro de 2020 (sexta-feira), com concentração a partir das 18h00min, saindo da Praça do Odus e seguindo até a Praia do Farol, onde haverá o encontro geral dos blocos, finalizando às 23h59min.

§1º No dia 21 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), o uso de aparelhos eletrônicos de amplificação sonora dos veículos previamente credenciados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, será autorizado das 18h00min às 23h59min, em todo o percurso mencionado no caput deste artigo.

§2º Os aparelhos eletrônicos de amplificação sonora devem estar posicionados para o mar, além de localizados na faixa direita da Avenida Beira Mar, sentido Praia do Farol.

§3º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil deverá tomar as medidas necessárias para evitar aglomeração na faixa esquerda da Avenida Beira Mar sentido Praia do Farol, de forma a proporcionar a livre circulação de veículos.

§4º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil tomará as medidas cabíveis para a segurança dos foliões e isolamento das vias públicas durante o percurso mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 4º** Fica permitido o uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora no “**MELA-MELA DE CAMOCIM**”, que ocorrerá da Rua Alcindo Rocha, esquina com a Pizzaria “O Rivelino”, até o “Ilha Praia Hotel”, conforme dias e horários da tabela abaixo:

SABADO DIA 22/02/2020	Das 16h00min às 20h00min
DOMINGO DIA 23/02/2020	Das 16h00min às 20h00min
SEGUNDA-FEIRA DIA 24/02/2020	Das 16h00min às 20h00min
TERÇA-FEIRA DIA 25/02/2020	Das 16h00min às 20h00min

**Parágrafo único.** No local previsto no *caput* deste artigo, somente será permitido o uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) cujo respectivo veículo esteja previamente credenciado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

**Art. 5º** Fica permitido o uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) no **MIRANTE** (Praia das Barreiras), conforme dias e horários da tabela abaixo:

SABADO DIA 22/02/2020	DAS 04h00min DA MANHA ÀS 23h59min
DOMINGO DIA 23/02/2020	DAS 04h00min DA MANHA ÀS 23h59min
SEGUNDA-FEIRA DIA 24/02/2020	DAS 04h00min DA MANHA ÀS 23h59min
TERÇA-FEIRA DIA 25/02/2020	DAS 04h00min DA MANHA ÀS 23h59min
QUARTA-FEIRA DIA 26/02/2020	DAS 04h00min DA MANHA ÀS 12h00min

§1º No local previsto no *caput* deste artigo somente será permitido o uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) cujo veículo esteja previamente credenciado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

§2º Para evitar a perturbação ao sossego dos moradores das residências localizadas próximas ao Mirante (Praia das Barreiras), os aparelhos eletrônicos de amplificação sonora (paredão de som) dos veículos credenciados devem estar com seus amplificadores direcionados ao mar e localizados na faixa direita da Avenida Beira Mar sentido Praia do Farol.

§3º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil deverá tomar as medidas necessárias para evitar aglomeração na faixa esquerda da Avenida Beira Mar sentido Praia do Farol, de forma a proporcionar a livre circulação de veículos.

§4º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil deverá regular e fiscalizar a entrada dos aparelhos eletrônicos de amplificação de sonora e os respectivos veículos credenciados para uso no Mirante, bem como os locais destinados a utilização destes equipamentos de som.

**Art. 6º** Fica permitido o uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) na **PRAIA DO FAROL**, conforme dias e horários da tabela abaixo:

SABADO DIA 22/02/2020	DAS 04h00min DA MANHA ÀS 23h59min
DOMINGO DIA 23/02/2020	DAS 04h00min DA MANHA ÀS 23h59min
SEGUNDA-FEIRA DIA 24/02/2020	DAS 04h00min DA MANHA ÀS 23h59min
TERÇA-FEIRA DIA 25/02/2020	DAS 04h00min DA MANHA ÀS 23h59min
QUARTA-FEIRA DIA 26/02/2020	DAS 04h00min DA MANHA ÀS 12h00min

§1º No local previsto no *caput* deste artigo somente será permitido o uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) cujo veículo esteja previamente credenciado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

§2º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil deverá regular e fiscalizar a entrada dos aparelhos eletrônicos de amplificação de sonora e os respectivos veículos credenciados para uso na Praia do Farol, bem como os locais destinados a utilização destes equipamentos de som.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil deverá inserir adesivo nos veículos credenciados com as seguintes informações: Veículo credenciado para o Carnaval 2020; placa do veículo; e nome do proprietário e/ou responsável.

**Art. 8º** Compete ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil fazer cumprir as determinações constantes no presente Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art.10º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, em 19 de fevereiro de 2020.

**MONICA GOMES AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 0214001/2020  
CRONOGRAMA – CARNAVAL CAMOCIM 2020**

**- LOCAIS ONDE O MUNICÍPIO PROMOVERÁ EVENTOS CARNAVALESCOS  
OFICIAIS**

• **BAILE DE CARNAVAL DAS CRIANÇAS**

**Local:** Praça da Estação;

**Horário:** das 17h00min as 20h00min;

**Data:** sábado, 22/02/2020.

• **PRACA DE ALIMENTAÇÃO**

**Local:** da Estação Ferroviária até a Rua Alcindo Rocha esquina com a Pizzaria “O Rivelino”;

**Horário:** A partir das 15h00min;

**Data:** de sábado (22/02/2020) a terça (25/02/2020).

• **FESTA OFICIAL DE CARNAVAL PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO**

**Local:** Praça de eventos do Odus;

**Horário:** das 22h00min as 04h00min;

**Data:** de sábado (22/02/2020) a terça (25/02/2020).